



EDITAL N° 031/2015 – PROPEAQ PROGRAMA INSTITUCIONAL PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DA UFT

A Universidade Federal do Tocantins (UFT), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesq), torna público o presente **edital de abertura de inscrições visando à seleção de servidores (professores e técnicos administrativos) doutores da UFT ao Programa Institucional “Produtividade em Pesquisa da UFT”**, mediante as condições estabelecidas neste edital e preconizadas pela Resolução 02/2014 que institui o programa.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

1.1. O Programa Institucional “Produtividade em Pesquisa da UFT”, pautado no mérito das publicações acadêmicas, busca apoiar os servidores (professores e técnicos administrativos) doutores, com relevante produção em todas as áreas do conhecimento, apoiando os que já desenvolvem pesquisa que tenham sido aprovadas no seu mérito, incentivando-os, reconhecendo e valorizando o trabalho dos pesquisadores que contribuem para o desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação na UFT.

1.2. O Programa objetiva ainda incentivar e induzir os servidores doutores da UFT a submeterem projetos aos Editais do CNPq para concessão de bolsas nas modalidades “Produtividade em Pesquisa (PQ)” e “Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)”, o que tem reflexo direto na capacidade da UFT em avançar no campo da pesquisa. Por isto, tem como público-alvo servidores que, no futuro, poderão submeter e manter bolsas de fomento à excelência científica.

1.3. O Edital poderá ser impugnado até data constante conforme item 11.

2. DOS PROPONENTES

2.1. É elegível como beneficiário deste programa:

- a) Servidor Doutor – professor ou técnico-administrativo com mais de cinco anos de titulação de doutorado – que não seja Bolsista em Produtividade CNPq.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Cumprida a condição exigida no Item 2, para estar apto à inscrição, o proponente deverá obrigatoriamente:

3.1.1. Ter projeto de pesquisa aprovado como proponente ou coordenador em algum dos seguintes programas institucionais: Pibic/UFT; Finep, CNPq, Capes, Fapt (ou outra agência de fomento);

3.1.1.1. Coordenações locais de projetos em rede também serão consideradas.

3.1.1.2. Não serão consideradas as orientações, coordenações ou projetos encerrados, ou seja, as atividades deverão estar em andamento durante o período de inscrição.

- 3.1.2. Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no país;
- 3.1.3. Pertencer ao quadro efetivo de servidores – professores e técnico-administrativos – da UFT em pleno exercício das atividades;
- 3.1.4. Ser participante de Grupo de Pesquisa da UFT, atualizado e certificado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 3.1.5. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- 3.1.6. Não estar com pedido de afastamento tramitando no período de vigência do edital;
- 3.1.7. Não estar afastado para qualificação no período de vigência da bolsa;
- 3.1.8. Não estar cedido para outra instituição;
- 3.1.9. Não se encontrar inadimplente ou com pendências com os programas geridos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou com projetos de pesquisa protocolados junto à Propesq;
- 3.1.10. Candidatos contemplados em editais anteriores com benefícios do “Produtividade em Pesquisa da UFT” concorrerão igualmente com todas as candidaturas apresentadas;

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão realizadas no período de 03/11/2015 a 26/02/2016 (até às 18 horas).
- 4.2. O proponente deverá realizar sua inscrição por envelope entregue à Propesq, pessoalmente ou por malote. Na frente do envelope, deve constar a identificação do edital a que está concorrendo, nome, curso e câmpus do proponente;
- 4.3. No envelope, o proponente deverá incluir os seguintes documentos:
 - a) Formulário para Inscrição no “Produtividade em Pesquisa da UFT”, preenchido e assinado (Anexo I);
 - b) Tabela de Pontuação preenchida (Anexo III);
 - c) Documento comprobatório da exigência para inscrição no item 3.1.1. Serão aceitos declarações, certidões, contratos, termos de compromisso ou documento equivalente. Não serão aceitas declarações de que o professor cadastrou como coordenador o projeto de pesquisa na Propesq;
 - d) Declaração da Propesq atestando a inexistência de pendências quanto aos projetos de pesquisa protocolados na referida pró-reitoria. A declaração deverá ser solicitada pelo candidato até 30/01/2016. Após essa data, a emissão de declarações será suspensa até o encerramento da inscrição neste edital;
 - e) Documento comprobatório do grupo de pesquisa da UFT ao qual o proponente está vinculado. O diretório do grupo no CNPq deve estar atualizado (www.cnpq.br);
 - f) Documentação comprobatória das produções registradas no Currículo Lattes, conforme itens 5.4, 5.5 e 5.5.1.
 - g) Os antigos bolsistas precisam comprovar a apresentação de candidatura à Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq para implementação em 2016, além da publicação, aceite ou submissão, de no mínimo um artigo completo em Periódico com Qualis/Capes, entre A1 e B2. O artigo deve trazer resultados da pesquisa realizada com auxílio do “Produtividade em Pesquisa”.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. A avaliação para concessão dos benefícios do “Produtividade em Pesquisa da UFT” será realizada a partir da análise baseada exclusivamente na produtividade do candidato, considerando-se as produções a partir de 2011, registradas no Currículo Lattes, na plataforma do CNPq;

5.2. O resultado será a soma da pontuação da produção do candidato conforme tabela no item 5.5;

5.3. A produção registrada no Currículo Lattes deve apresentar os elementos essenciais para a identificação da publicação (autor, título, editora, volume, páginas, ano, outros);

5.4. No caso do periódico apresentar conceito Qualis/Capes em diferentes áreas do conhecimento, para efeito de pontuação, considerar-se-á a maior pontuação no periódico de 05 (cinco) anos dentro da grande área do conhecimento sinalizada no Formulário para Inscrição (Ciências Agrárias; Engenharias, Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas/Saúde; Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Letras);

5.5. O candidato deve enviar impresso junto com a documentação comprobatória dos periódicos, o extrato WEBQUALIS, disponível na plataforma Sucupira/Capes.

5.5.1. Quadro de atribuição de pontuação do Currículo Lattes do proponente:

Tabela I - Quadro de Pontuação

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO DE REFERÊNCIA
Docência em Programa de Pós-Graduação	15
Participação Atual como Orientador no PIBIC	10
ORIENTAÇÃO	
Orientação Concluída de Doutorado	03
Orientação Concluída de Mestrado	02
PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA	
Artigo Qualis A1	15
Artigo Qualis A2	13
Artigo Qualis B1	11
Artigo Qualis B2	08
Artigo Qualis B3	06
Artigo Qualis B4	04
Artigo Qualis B5	02
Artigo Qualis C ou sem avaliação CAPES	01
Artigo Completo em Anais*	02
LIVROS CIENTÍFICOS**	
Livro Integral (Editora Universitária)	10
Organização de Coletâneas (Editora Universitária)	05
Capítulo de Livro (Editora Universitária)	02
Tradução de Livro Publicado (Editora Universitária)	05
Tradução de Capítulo ou Artigo (Editora Universitária)	02
DEMAIS ATIVIDADES CIENTÍFICAS	
Participação em Comitê Científico	01
Editor de Periódico	02
Participação em Conselho Editorial	01
PRODUÇÃO ARTÍSTICA**	
Obra artística institucionalizada em universidade	05
TOTAL DE PONTOS	

* A pontuação do candidato não pode ultrapassar 08 pontos.

** A pontuação do candidato não pode ultrapassar 15 pontos

5.5.2. Os itens de pontuação do currículo deverão ser comprovados pelo proponente e entregues em envelope lacrado na Diretoria de Pesquisa, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, pessoalmente ou postado por malote até às 18 horas do dia 26/02/2016.

5.6. Estarão sujeitos ao indeferimento às candidaturas enquadradas nos casos assinalados adiante:

- a) Preenchimento incompleto do Formulário de Inscrição e não cumprimento das exigências no ato da inscrição, conforme itens 4 e 5 do Edital;
- b) Currículo Lattes com informações inverídicas associadas a informações solicitadas neste edital;
- c) Não envio do extrato WEBQUALIS como comprovação do Qualis dos periódicos.

5.7. Os documentos comprobatórios das produções exigidas no item 5.5 ficarão disponíveis na Propesq para retirada pelo candidato não classificado até 30 dias após a divulgação do resultado final.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

6.1. A classificação das candidaturas será feita a partir das seguintes grandes áreas do conhecimento: Ciências Agrárias; Ciências Biológicas/Saúde; Engenharias, Ciências Exatas e da Terra; Ciências Humanas, Sociais Aplicadas e Letras. A distribuição das bolsas será orientada pelas seguintes diretrizes:

- a) Dentro de cada grande área do conhecimento considerando a proporcionalidade da demanda. As candidaturas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação do Lattes;
- b) Para efeito de desempate, será considerada a maior pontuação referente aos artigos publicados em periódicos com Qualis/Capes A1 e A2.
- c) Prosseguindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

7. DOS BENEFÍCIOS

7.1 Os benefícios estão restritos a servidores doutores da UFT sem bolsa de produtividade do CNPq;

7.2 Serão disponibilizadas 20 (vinte) bolsas de “Produtividade em Pesquisa da UFT”, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada, paga a cada candidato contemplado, em parcelas mensais de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), mediante depósito em conta bancária no nome do beneficiário durante o período de 12 meses;

7.3 As bolsas concedidas em projetos de pesquisa constituem-se em doação civil, cujos resultados não reverterem economicamente para o doador ou pessoa interposto, nem importem em contraprestação de serviços.

8. DOS DOCUMENTOS PARA CONCESSÃO DA BOLSA

8.1 O pesquisador contemplado deverá apresentar, na data prevista para entrega da documentação, conforme Cronograma deste Edital, os documentos elencados adiante a fim de obter a bolsa do “Produtividade em Pesquisa da UFT”:

- a) Documento comprobatório de vínculo efetivo de servidor (professor ou técnico-administrativo) da UFT, em exercício na UFT.
- b) Documento comprobatório de residência;
- c) Cópia do CPF e do RG;
- d) Termo de Compromisso do pesquisador, devidamente assinado (Anexo II).

9. DO COMPROMISSO DOS PROPONENTES BENEFICIÁRIOS

- 9.1. Quando solicitado, o pesquisador deverá atuar como consultor *Ad hoc*, emitindo parecer sobre programas e eventos de pesquisa e inovação da instituição;
- 9.2. O pesquisador contemplado deverá incluir, nas publicações decorrentes do projeto de pesquisa, a seguinte informação: “O desenvolvimento desta pesquisa contou com benefícios do Programa Institucional de Produtividade em Pesquisa da UFT (Propesq/UFT)”;
- 9.3. Publicação ou aceite de no mínimo um artigo Completo em Periódico Qualis/Capes, entre A1 e B3, provenientes dos resultados de sua pesquisa, até dois anos depois de finalizado o prazo da concessão da bolsa, caso contrário o proponente ficará impossibilitado de se inscrever em outros editais da Propesq por 5 (cinco) anos;
- 9.4. Os proponentes contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter projeto a editais do CNPq para concessão de bolsas nas modalidades de “Produtividade em Pesquisa (PQ)” ou “Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT)” a ser lançado pela referida agência de fomento em 2016. Deverá, ainda, apresentar comprovante de envio, caso contrário impossibilitará o pleito pela nova bolsa produtividade da UFT. A bolsa de produtividade disponibilizada pela UFT poderá inclusive ser utilizada no sentido da feita, aprimoramento ou atualização do projeto a ser submetido;
- 9.5. Não solicitar redistribuição da UFT, no período de vigência da bolsa, bem como no período de igual duração após finalização de vigência do benefício;
- 9.6. Caso ocorra pedido de afastamento durante a vigência da bolsa, este deverá ser comunicado a Diretoria de Pesquisa formalmente sob pena de instauração de processo administrativo ou jurídico. A bolsa será cancelada no ato do afastamento do servidor.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Quanto ao proponente contemplado com benefício de bolsa, deverá apresentar até, no máximo, 60 (sessenta) dias após o seu término ou interrupção, relatório final de atividades relacionadas à pesquisa realizadas durante a vigência do benefício. A não apresentação do relatório acarretará no impedimento do pesquisador usufruir de benefícios originários de editais de fomento à pesquisa na Propesq/UFT. A regularização da situação do pesquisador está condicionada ao cumprimento da referida atividade.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Divulgação do Edital	14/10/2015
Impugnação do Edital	Até 25/10/2015
Período de Inscrição	03/11/2015 a 26/02/2016
Julgamento/Seleção	02/03/2016 a 07/03/2016
Divulgação do resultado preliminar	11/03/2015
Apresentação de recursos	12/03/2016 a 14/03/2016
Divulgação do resultado final	16/03/2016
Entrega de documentação	17/03/2016 a 20/03/2016
Início do Programa	10/04/2016

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este edital contará com recursos totais de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) financiados pela Propesq/UFT, devidamente autorizados pela Reitoria, porém sujeito a liberação orçamentária do Governo Federal;

12.2. A Propesq poderá cancelar este edital ou suspender o benefício a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas ou por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

12.3. Somente serão aceitos recursos no caso de avaliação da pontuação do Currículo Lattes, desde que solicitado dentro do prazo estabelecido no Cronograma e encaminhado pelo endereço eletrônico da Direção de Pesquisa: dirpesq@uft.edu.br;

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acatados;

12.5. A não observância das normas disciplinadas neste edital implicará no cancelamento total dos benefícios, com imediata instauração de processo administrativo ou jurídico contra o pesquisador, para ressarcimento à UFT de todos os valores de mensalidades recebidas, com as correções previstas em lei;

12.6. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Propesq, por ocorrência, durante sua implantação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

12.7. Ao final da vigência da bolsa, os beneficiados por este edital receberão certificado da UFT reconhecendo institucionalmente o seu mérito como pesquisador na sua área específica de conhecimento;

12.8. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Propesq ou Comitê Institucional, observadas as leis e regulamentos em vigor;

12.9. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I: Formulário de Inscrição;
- b) ANEXO II: Termo de Compromisso;
- c) ANEXO III: Tabela de Pontuação.

Palmas, 14 de outubro de 2015

WALDECY RODRIGUES
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**EDITAL N° 031/2015 – PROPESQ
ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO**

DADOS	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Email:	
Data de Nascimento:	
N° SIAPE:	
Grupo de Pesquisa:	
Lotação:	
Câmpus:	Curso:
Telefone:	

Pelo presente termo, assumo os seguintes compromissos perante a Universidade Federal do Tocantins:

- a) Quando solicitado, atuar como consultor *Ad hoc*, emitindo parecer sobre programas e eventos de pesquisa e inovação da instituição.
- b) Incluir, nas publicações decorrentes do projeto de pesquisa, o vínculo com o “Produtividade em Pesquisa da UFT”.
- c) Ter publicação, aceite ou submissão de, no mínimo, um artigo completo em periódico Qualis/Capes, entre A1 e B3, provenientes dos resultados da pesquisa, até dois anos depois de finalizado o prazo da concessão da bolsa, caso contrário ficarei impossibilitado de inscrever-me em editais da Propesq por 5 (cinco) anos.
- d) Obrigatoriamente submeter um projeto a Editais do CNPq para concessão de bolsas nas modalidades Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) a ser lançado pelo CNPq em 2016, devendo apresentar comprovante de envio, caso contrário ficarei impossibilitado de renovar ou apresentar nova candidatura ao Bolsa Produtividade da UFT. A bolsa de produtividade disponibilizada pela UFT poderá inclusive ser utilizada no sentido da feitura, aprimoramento ou atualização do projeto a ser submetido.
- e) Não solicitar redistribuição da UFT, no período de vigência da bolsa, bem como pelo período de igual duração após término do benefício.

Palmas, _____ / _____ / 2016

ASSINATURA

**EDITAL Nº 031/2015 – PROPESQ
ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO**

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO CANDIDATO	PARA USO DO CTC
Docência em Programa de Pós-Graduação	15		
Participação Atual como Orientador no PIBIC	10		
ORIENTAÇÃO			
Orientação Concluída de Doutorado	03		
Orientação Concluída de Mestrado	02		
PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA			
Artigo Qualis A1	15		
Artigo Qualis A2	13		
Artigo Qualis B1	11		
Artigo Qualis B2	08		
Artigo Qualis B3	06		
Artigo Qualis B4	04		
Artigo Qualis B5	02		
Artigo Qualis C ou sem avaliação CAPES	01		
Artigo Completo em Anais*	02		
LIVROS CIENTÍFICOS**			
Livro Integral (Editora Universitária)	10		
Organização de Coletâneas (Editora Universitária)	05		
Capítulo de Livro (Editora Universitária)	02		
Tradução de Livro Publicado (Editora Universitária)	05		
Tradução de Capítulo ou Artigo (Editora Universitária)	02		
DEMAIS ATIVIDADES CIENTÍFICAS			
Participação em Comitê Científico	01		
Editor de Periódico	02		
Participação em Conselho Editorial	01		
PRODUÇÃO ARTÍSTICA**			
Obra artística institucionalizada em universidade**	05		
TOTAL DE PONTOS			

* A pontuação do candidato não pode ultrapassar 08 pontos.

** A pontuação do candidato não pode ultrapassar 15 pontos.